



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DDE
DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL - DGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 25 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Estabelece normas de avaliação especial dos Coordenadores Educacionais do campo, selecionados conforme Edital Nº 001/2022 SME-Ipojuca.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, artigo 216, a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Portaria Nº 006 de 04 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Edital Nº 001/2022 SME-Ipojuca de 11 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Estabelecer normas para Avaliação Especial dos Coordenadores do Campo, em exigência ao item 14.2. do Edital de Seleção para composição de cadastro para coordenador educacional Municipal de Escolas do Campo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

Art. 1º - As normas referidas nesta Instrução Normativa aplicam-se à Avaliação Especial dos Coordenadores do Campo.

Art. 2º - O instrumento para Avaliação Especial dos Coordenadores do Campo contempla as atribuições descritas na Portaria Nº 07 de 15 de abril de 2021.

Art. 3º - A avaliação, objeto desta Portaria, será realizada com base em formulário Único contemplando as competências de valores e normas; as de natureza pedagógica, e por fim, a Assiduidade e a Pontualidade.

Art. 4º - As pontuações máximas atribuídas a cada competência e são as constantes do quadro a seguir:

GRUPO DE DESEMPENHO	QUANTIDADE DE COMPETÊNCIAS	INDICADORES DESEMPENHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Com ênfase nos valores e normas	06	1 – 4	24
Com ênfase na proposta pedagógica	21	1 – 4	84
Com ênfase na assiduidade e pontualidade	03	1 – 4	12

Art. 5º - O desempenho dos profissionais de educação, em cada uma das competências previstas, conforme o Anexo I, deverá ser classificado numa escala de 1 (um) a 4 (quatro) níveis, correspondentes às seguintes pontuações:

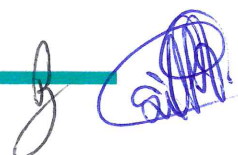
INDICADORES DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
Plenamente Satisfatório	4
Satisfatório	3
Pouco Satisfatório	2
Não Satisfatório	1

Art. 6º - Para o resultado final da pontuação, utilizará a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{C_I \times 2 + C_{II} \times 6 + C_{III} \times 2}{10}$$

Onde:

- NF – Nota Final;
- C_I – soma de pontos dados ao grupo desempenho que dá ênfase nos valores e normas;
- C_{II} – soma de pontos dados ao grupo desempenho que dá ênfase na proposta pedagógica;



d) C_{III} – soma de pontos dados ao grupo desempenho que dá ênfase na assiduidade e pontualidade.

Art. 7º - O Coordenador Educacional que apresentar 10% de faltas não justificadas, do total de dias letivos do período avaliado, não receberá pontuação no Grupo de Desempenho de Assiduidade e Pontualidade.

Art. 8º - É condição para a permanência na função de Coordenador Educacional, o professor que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no conjunto das competências avaliadas.

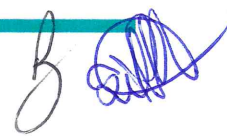
Art. 9º - A avaliação do Coordenador Educacional deverá ser realizada pela Gerência da Educação no Campo em conjunto com o Gestor da Área Rural, cujas escolas estão sob a responsabilidade do Coordenador Avaliado.

Art. 10 - Após o processo de avaliação, caberá à Gerência do Campo:

- I. Preencher o Formulário de Avaliação conforme prazo estabelecido pelo edital;
- II. Submeter o resultado da avaliação à apreciação e cancelamento das Diretorias de Ensino e Gestão Educacional, garantindo o conhecimento ao Coordenador avaliado;
- III. Receber o requerimento de revisão da avaliação assinada pelo Coordenador;
- IV. Realizar revisão dos pontos em discordância;
- V. Emitir parecer conclusivo após a revisão da avaliação final.

Art. 11 - Caberá ao Coordenador Educacional:

- I. Tomar ciência do resultado da avaliação;
- II. Após aprovação, manter-se no cargo de Coordenador Educacional em cumprimento às normas estabelecidas no Edital Nº 001/2022 SME-Ipojuca;
- III. Requerer, no prazo de 02 dias após conhecimento do resultado, revisão dos pontos de discordância da avaliação;
- IV. Em caso de reprovação, interpor recurso (Anexo II), dirigido à Gerência do Campo e às Diretorias de Ensino e Gestão Educacional, no prazo de até



05 dias (cinco dias), contados a partir da data da publicação do resultado da avaliação que lhe foi atribuída, sendo-lhe garantido o direito de defesa;

V. Receber por escrito o parecer conclusivo final.

Art.12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Ipojuca, 25 de maio de 2022.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO
Secretário Municipal de Educação do Ipojuca

CHANCELAS:



Iêda Alves da Silva Mariano
Diretoria de Gestão Educacional - DGE
SME/Ipojuca



Sílvia Helena de Vasconcelos da Silva
Diretor de Desenvolvimento do Ensino - DDE
SME/Ipojuca

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

AValiação Especial de Desempenho de Coordenador Educacional para as Escolas Campo

NOME DO COORDENADOR:	INÍCIO DO EXERCÍCIO:	INDICADORES DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
MATRÍCULA:		Plenamente Satisfatório	4
ÁREA Nº:		Satisfatório	3
PERÍODO AVALIADO:	/ / A / /	Pouco Satisfatório	2
		Não Satisfatório	1

CLASSIFIQUE NUMA ESCALA DE 1 A 4 A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO COORDENADOR EDUCACIONAL EM CADA UM DOS ÍTENS ESPECIFICADOS:

I - COMPETÊNCIAS COM ÊNFASE NOS VALORES E NORMAS (C1)	
a) Zela pelo bom funcionamento da escola em observância as normas de convívio e ao seu regimento escolar.	
b) Desenvolve as atividades respeitando as diretrizes da política educacional e as normas do sistema de ensino.	
c) Interage com a equipe das unidades educacionais, guiado por senso de solidariedade, justiça e respeito.	
d) Respeita a diversidade e a heterogeneidade social, ética, sexual e religiosa presente na comunidade educacional.	
e) Apresenta um bom relacionamento interpessoal na ambiência de trabalho com estudantes, seus familiares, docentes e demais agentes da equipe gestora.	
f) Demonstra autoconfiança e proatividade nas ações e decisões individuais e coletivas.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	

II - COMPETÊNCIAS COM ÊNFASE NA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA UNIDADE EDUCACIONAL (C2)	
a) Elabora o Plano de Trabalho da Coordenação Pedagógica, integrando-o aos planos de trabalho dos professores, cuidadores, estagiários e outros profissionais, em consonância com o projeto político-pedagógico e o Currículo Referência do Ipojuca.	
b) Participa da elaboração do calendário escolar, zelando pelo seu cumprimento.	
c) Coordena a elaboração, implementa e avalia o projeto político-pedagógico da unidade educacional visando a qualidade de ensino.	

d) Participa da elaboração de instrumentos e critérios de avaliação para acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na escola.	
e) Monitora a avaliação das diferentes atividades, assegurando os registros do processo pedagógico;	
f) Promove a análise dos resultados das avaliações internas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico.	
g) Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressas no cotidiano escolar e garante a implementação de ações voltadas para os estudos de recuperação.	
h) Identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento fazendo os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental;	
i) Organiza e sistematiza por meio de relatórios, com a equipe docente, as informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;	
j) Assegura a implementação de ações que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	
k) Participa das reuniões com alunos, pais e comunidade, informando sobre a proposta pedagógica e aprendizagem dos alunos	
l) Propõe, na escola, momentos de planejamento, reflexões e encaminhamentos para a organização das atividades didático-pedagógicas, acolhendo a contribuição dos seus pares.	
m) Busca e promove o acesso da equipe docente as novas metodologias e aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional para uso no desenvolvimento de práticas pedagógicas.	
n) Participa das reuniões e demais atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação	
o) Elaboração, articula e implementa ações junto ao gestor, integrando a unidade educacional as famílias e a comunidade	
p) Promove a implementação dos programas e projetos ofertados pela SEDUC.	
q) Participa das atividades de formação continuada da rede municipal com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa	
r) Planeja, executa e coordena atividades e programas internos de formação em serviço;	
s) Participa e coordena as atividades do Conselho de Classe.	
t) Responsabiliza-se pelo funcionamento da escola, em conjunto com o diretor, atendendo às orientações estabelecidas da Secretaria de Educação.	
u) Elabora relatório de desempenho dos professores nas suas diversas atribuições.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	

III – ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE E CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA (C_{III})	
a) Frequência ao trabalho	
b) Pontualidade no horário de trabalho	
c) Cumprimento de carga horária	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	

NOTA FINAL DAS COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIAS	SOMA DA PONTUAÇÃO(A)	PESO (B)	(A) × (B)	NOTA FINAL (C ÷ 10)
C_I		2		
C_{II}		6		
C_{III}		2		
TOTAL DE PONTOS(C)				

Observações complementares.

ASSINATURAS

Gerência de Educação do Campo: _____
 Gestora Área Escolar: _____
 Diretoria de Ensino: _____
 Diretoria de Gestão Escolar: _____
 Servidor Avaliado: _____

Ipojuca, ____ de ____ de 2022.






NOME DO COORDENADOR AVALIADO	MAT.	TELEFONE	E-MAIL
AVALIADOR:			E-MAIL:

[illegible]

Ipojuca, de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE

8